

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 15 de maio de 2024. Claudio Sergio Tedeschi, Diretor(a) Presidente

# PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

## EDITAIS

### EDITAL nº 122/2024 – PROCON-LD

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 157/2019, referente ao Auto de Infração nº 149/2019, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **AUTO POSTO ENERGY LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 02.507.174/0001-70, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 5.503,56 (cinco mil e quinhentos e três reais e cinquenta e seis centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, inc. I e III; art. 18, §6º, inc. I; art. 31, todos da Lei Federal nº 8.078/90; art. 2º, II, da Lei Federal nº 10.962/2004; e, art. 2º e 4º, do Decreto Federal nº 5.903/2006. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 15 de maio de 2024.

#### **THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

### EDITAL nº 123/2024 – PROCON-LD

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 112/2024, referente ao Auto de Infração nº 107/2024, tendo como Fornecedor **LIVRARIA LER E VIVER LTDA (LER E VIVER)**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 25.529.327/0001-86, por infração ao disposto nos Art. 6º, incisos IV e VI; art. 30; art. 35, incisos I e III; art. 48 – todos da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez) dias** apresentar **IMPUGNAÇÃO**, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 15 de maio de 2024.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

#### **THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON-LD

# CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 017/2024 - CMDCA, DE 08 DE MAIO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e

- A deliberação favorável na reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 08 de maio de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar os relatórios de prestação de contas apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referentes aos seguintes incentivos:

- I. AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados, referente aos 1º e 2º semestres de 2021, 2022 e 2023;
- II. Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao 2º semestre de 2023;
- III. Incentivo CMDCA, referente a 2º semestre de 2023, sendo a **prestação de contas final desta Deliberação**;
- IV. Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas referente ao 2º semestre de 2023;
- V. Incentivo para Programa de Aprendizagem Profissional referente ao 2º semestre de 2023;
- VI. Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência referente ao 2º semestre de 2023;
- VII. Programa Crescer em Família -Acolhimento Familiar, referente aos 1º e 2º semestres de 2021, 2022 e 2023;